



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Machados

Rua Manoel João, 23 - CEP 55740

C.G.C. nº 11.097.375/0001-38

Telefone - 649-1156

Lei n. 458 /95

Ementa: Cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - *COMAE* - do Município de Machados.

O Povo da cidade de MACHADOS, por seus Representantes, decreta e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo - 1. - Fica criado o *Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE*, órgão consultivo das questões atinentes à seleção, aquisição, armazenamento, distribuição, preparo e administração das mercadorias destinadas à merenda escolar do Município de *Machados*.

Artigo - 2. - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - *COMAE* é composto de seis (06) membros nomeados pelo Prefeito Municipal:

Presidente, que será sempre a Secretária Municipal de Educação;

Coordenador da Merenda Escolar, indicado pela Secretaria Municipal de Educação;

04 (quatro) membros, escolhidos da seguinte forma:

01 - Representante do Poder Legislativo;

01 - Representante do Escritório local da Emater;

01 - Representante da Secretaria de Saúde;

01 - Representante dos pais dos alunos.

Parágrafo Primeiro: As funções de Membros do *Comae* são de serviços público relevante, não percebendo os membros qualquer remuneração.



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Machados

Rua Manoel João, 23 - CEP 55740

C.G.C. nº 11.097.375/0001-38

Telefone - 649-1156

Parágrafo Segundo: As vagas surgidas na composição de Conselho Municipal de Alimentação Escolar - *COMAE de Machados*, serão supridas obedecendo-se o mesmo critério de seleção e indicação inicial de seus membros.

Artigo 3. - As atribuições dos membros que compõem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - *COMAE* e seus objetivos serão definidos pelos Estatutos a serem elaborados e aprovados por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 4. - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Machados, em 20 de julho de 1995.


a) Silvio Borba G. Filho - Prefeito.